



DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano VI / Edição Nº 1362 terça-feira, 24 de dezembro de 2024 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO – LEIS

LEI Nº 3.748, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Presidente Olegário destinar recursos a entidades privadas, de acordo com o artigo 26 da Lei Complementar 101/2000, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO MG, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal de Presidente Olegário destinar recursos do orçamento de 2025, em atendimento ao que determina o art. 26 da Lei Complementar 101 de 2000, através de subvenção.

Parágrafo único. As entidades beneficiárias, os valores a serem destinados a cada uma delas, bem como as dotações orçamentárias e fontes de recursos, estão expressamente identificadas no Anexo I desta Lei, parte integrante da mesma.

Art. 2º Para fins desta Lei consideram-se as seguintes naturezas de transferências:

I - Subvenções sociais: transferências de recursos destinados a atender despesas com ações a serem desenvolvidas por instituições privadas de caráter social, assistencial ou educacional, sem finalidade lucrativa, de acordo com os art. 16, parágrafo único, e 17 da Lei Federal n. 4.320, de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar Federal n. 101, de 2000 - LRF;

II - Contribuições: transferências de recursos com a finalidade de atender despesas correntes as quais não correspondam diretamente em bens e serviços e não sejam reembolsáveis pela entidade, bem como as destinadas a atender as despesas de manutenção de entidades de direito privado de caráter comunitário, cultural, esportivo, saúde pública ou de classe e outros, sem finalidades econômicas e/ou lucrativas, observado, respectivamente, o disposto nos artigos 25 e 26 da Lei Complementar n. 101, de 2000 - LRF; e

III - Auxílios: cobertura de despesas de capital, destinadas a atender investimentos ou inversões financeiras de entidades privadas sem fins lucrativos, de caráter comunitário, cultural, esportivo ou de classe e outros, observado, respectivamente, o disposto nos artigos 25 e 26 da Lei Complementar n. 101, de 2000 - LRF.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal de Presidente Olegário autorizado a celebrar termo de convênio de que trata o artigo anterior.

Art. 4º A transferência de recursos de que trata esta Lei fica condicionada a:

I – existência e disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros;

II – aprovação do plano de trabalho;

III – celebração de termo de convênio nos moldes legais.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas através das dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos indicados no Anexo I desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Olegário/MG, 23 de dezembro de 2024.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

Anexo I

Entidades Beneficiadas	CNPJ	VALOR	Ficha LOA 2025	Tipo de Contrato
APAE de Presidente Olegário/Educação	01.517.298/0001-74	200.000,00	167	Subvenção
Conselho Municipal do Turismo de Presidente Olegário - COMTUR	05.965.284/0001-74	80.000,00	280	Subvenção
Clube do Cavalo de Presidente Olegário	04.058.617/0001-19	1.000,00	280	Subvenção
ASSOAPAC - Associação Olegarense de Apoio ao Paciente ao Câncer	97.529.736/0001-93	20.000,00	395	Subvenção
APAE de Presidente Olegário/Saúde	01.517.298/0001-74	200.000,00	395	Subvenção
Banco de Cadeiras de Rodas do Rotary Club de Presidente Olegário	08.996.812/0001-40	20.000,00	395	Subvenção
Casa de Apoio Danielle	04.183.163/0001-08	36.000,00	395	Subvenção
Associação Amigos do Bem de Presidente Olegário e Região - AABPO	30.815.728/0001-32	10.000,00	395	Subvenção
Grupo de Amigos dos Animais de Presidente Olegário - GAPO	25.406.824/0001-97	20.000,00	395	Subvenção
Fundação PIO XII	49.150.352/0001-12	36.000,00	395	Subvenção
Associação Comissão Direito de Viver	01.425.608/0001-20	120.000,00	395	Subvenção
APAE de Presidente Olegário - Recursos FIA	01.517.298/0001-74	150.000,00	461	Subvenção
Conselho do Idoso do Recanto Dona Tininha	07.717.526/0001-36	30.000,00	464	Subvenção
Conselho Municipal do Idoso de Presidente Olegário	04.452.027/0001-76	1.000,00	464	Subvenção
Conselho Central de Presidente Olegário da Sociedade São Vicente de Paulo	20.021.085/0001-00	1.000,00	464	Subvenção
Lar Santa Rita	01.719.900/0001-56	100.000,00	464	Subvenção
Casa da Amizade Senhoras Rotarianos em Presidente Olegário	21.242.078/0001-92	1.000,00	492	Subvenção
APAE de Presidente Olegário/Assistência Social	01.517.298/0001-74	250.000,00	492	Subvenção
Loja Maçônica Luz e Sabedoria	24.817.347/0001-90	1.000,00	492	Subvenção
ASSOFEC - Associação de Apoio a Criança e ao Adolescente	23.201.735/0001-89	10.000,00	492	Subvenção
AMACHIR - Associação Evangélica Amigos mais Chegados que Irmãos	23.974.940/0001-38	10.000,00	492	Subvenção
Instituto SER	09.048.134/0001-57	10.000,00	492	Subvenção
Lar Santa Rita – Recursos Fundo Municipal Direito da Pessoa Idosa	01.719.900/0001-56	100.000,00	503	Subvenção
Associação Esportiva Olegarense	20.734.265/0001-20	1.000,00	710	Subvenção
Associação Despertando Talentos de Apoio ao Esporte, Cultura a Criança e ao Adolescente de Presidente Olegário	29.929.738/0001-10	10.000,00	710	Subvenção
Assoc. do Novo Andorinhas Futebol Clube - ANAFC	24.929.631/0001-58	60.000,00	710	Subvenção
Associação Imperial Clube - AIC	50.876.103/0001-98	60.000,00	710	Subvenção
Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Presidente Olegário	22.235.386/0001-53	1.000,00	526	Contribuição
Associação Comunitária e Rural de Ponte Firme - APOFC	20.966.548/0001-06	20.000,00	545	Contribuição
Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Boa Vista	22.243.463/0001-17	20.000,00	545	Contribuição
Associação das Mulheres de Galena	22.243.489/0001-65	5.000,00	545	Contribuição
Associação de Pequenos Produtores Rurais e de Mulheres de Vargem Grande	22.243.497/0001-01	20.000,00	545	Contribuição
Associação de Pequenos Produtores Rurais da Comunidade de Pé do Morro	23.096.969/0001-03	10.000,00	545	Contribuição
Associação dos Produtores Rurais de Água Limpa	23.090.392/0001-22	5.000,00	545	Contribuição
Associação dos Produtores Rurais de Andrequicé	22.230.841/0001-28	120.000,00	545	Contribuição
Associação das Mulheres e de Produtores Rurais de Boa Vista	23.089.246/0001-87	20.000,00	545	Contribuição
Associação dos Produtores e Trabalhadores Rurais da Comunidade do Charco	23.090.194/0001-69	10.000,00	545	Contribuição
Associação dos Produtores Rurais de Barreiros dos Veados	22.227.797/0001-05	20.000,00	545	Contribuição
Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Cachoeirinha	05.672.136/0001-61	30.000,00	545	Contribuição
Associação dos Produtores Rurais de Galena	21.241.856/0001-29	20.000,00	545	Contribuição
Associação dos Produtores Rurais de Ilha Grande	23.115.199/0001-07	10.000,00	545	Contribuição
Associação dos Produtores Rurais da Taboca	22.228.027/0001-79	20.000,00	545	Contribuição
Associação dos Parceiros Prata dos Netos	22.231.419/0001-97	5.000,00	545	Contribuição
Associação dos Pequenos Produtores e Mulheres Rurais da Comunidade de Pissarrão	22.231.807/0001-78	20.000,00	545	Contribuição
Associação do Assentamento Santa Maria	02.651.812/0001-22	10.000,00	545	Contribuição
Assoc. dos Peq.Produtores Rurais de Santo Antônio	05.553.949/0001-32	1.000,00	545	Contribuição
Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Onça	22.243.398/0001-20	10.000,00	545	Contribuição
Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Cruzeiro da Prata	20.734.364/0001-02	10.000,00	545	Contribuição
Associação dos Produtores Rurais de Homens e Mulheres de Três Barras e Lobeira	21.280.418/0001-70	10.000,00	545	Contribuição
Conselho Comunitário dos Produtores Rurais de Vitrine	04.394.650/0001-10	1.000,00	545	Contribuição
Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Ponte Grande	01.897.910/0001-81	10.000,00	545	Contribuição
Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Santo Antônio	23.089.337/0001-12	10.000,00	545	Contribuição
Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Tiririca	01.850.754/0001.01	20.000,00	545	Contribuição
Conselho de Desenvolvimento Comunitário Rural de Bela Vista	03.550.693/0001-84	10.000,00	545	Contribuição
Conselho Comunitário dos Produtores Rurais de Campos	04.389.142/0001-43	10.000,00	545	Contribuição
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Presidente Olegário	22.243.372/0001-81	5.000,00	545	Contribuição



DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano VI / Edição Nº 1362 terça-feira, 24 de dezembro de 2024 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG	19.198.118/0001-02	200.000,00	545	Contribuição
Sindicato Rural de Presidente Olegário	20.734.216/0001-98	75.000,00	545	Contribuição
Associação dos Moradores de Ponte Firme e Distrito	13.107.068/0001-16	20.000,00	545	Contribuição
Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Areias	25.244.422/0001-33	20.000,00	545	Contribuição
Associação dos Feirantes da Feira Livre da Agric. Familiar de Presidente Olegário.	29.299.166/0001-32	50.000,00	545	Contribuição
Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade de Córrego da Areia	18.597.545/0001-92	10.000,00	545	Contribuição
Associação de Municípios (AMAPAR, CNM, AMM)	21.241.807/0001-96 00.703.157/0001-83 20.513.859/0001-01	220.000,00	675	Contribuição
União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME	23.840.622/0001-23			
Associação do Circuito Turístico Noroeste das Gerais e Alto Paranaíba	07.997.056.0001-01			
Conselho Comunitário de Segurança Pública – CONSEP	11.749.692/0001-91	50.000,00	691	Contribuição
Associação da Folia do Córrego Fundo	47.735.135/0001-69	5.000,00		
TOTAL		2.651.000,00		

LEI Nº 3.749, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Município de Presidente Olegário-MG, para o Exercício Financeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO, ESTADO DE MINAS GERAIS,

Faço saber que o povo do Município de Presidente Olegário – MG, por seus representantes na Câmara Municipal de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2025, compreendendo o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos.

TÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º O Orçamento do Município de Presidente Olegário-MG, estima a receita em R\$ 147.000.000,00 (cento e quarenta e sete milhões de reais).

Art. 3º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, são estimadas com os seguintes desdobramentos:

I –

1000.00.00	RECEITAS CORRENTES		
1100.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB. DE MELHORIAS	R\$ 14.006.000,00	
1200.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	R\$ 5.750.000,00	
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 1.795.000,00	
1500.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	R\$ 0,00	
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ 445.000,00	
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 122.452.000,00	
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 784.000,00	
7000.00.00	RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	R\$16.370.000,00	
			R\$ 161.602.000,00
9000.00.00	DEDUÇÃO DA RECEITAS	-R\$ 16.800.000,00	R\$ 144.802.000,00

2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL		
2100.00.00	OPERAÇÃO DE CRÉDITOS	2.000.000,00	
2200.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	198.000,00	
2300.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	R\$ 0,00	
			R\$ 2.198.000,00
TOTAL DAS RECEITAS ESTIMADAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025----->			R\$163.800.000,00
RECEITA RETIFICADORA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2025----->			-R\$ 16.800.000,00
RECEITA LÍQUIDA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2025----->			R\$ 147.000.000,00

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Seção I

Da Despesa Total

Art. 4º A Despesa do Município de Presidente Olegário - MG, para o exercício de 2025, fixada em R\$ 147.000.000,00 (cento e quarenta e sete milhões de reais) será ordenada em consonância com a programação estabelecida, constante dos quadros anexos, que fazem parte integrante desta Lei, mediante as seguintes distribuições:

II -	DESPESAS POR ÓRGÃOS		VALORES EM REAL (R\$)
ÓRGÃO....:	1. PODER LEGISLATIVO		4.447.640,39
UND.ADM.:	1.01. CORPO LEGISLATIVO		1.476.000,00
UND.ORÇ.:	1.01.1. CORPO LEGISLATIVO	1.476.000,00	
UND.ADM.:	1.02. SECRETARIA DA CÂMARA		2.971.640,39
UND.ORÇ.:	1.02.1. SECRETARIA DA CÂMARA	2.971.640,39	
ÓRGÃO....:	2. PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA		120.727.359,6
UND.ADM.:	2.01. GABINETE DO PREFEITO		1.506.000,00
UND.ORÇ.:	2.01.1. GABINETE DO PREFEITO	781.000,00	
UND.ORÇ.:	2.01.2. PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA	647.000,00	
UND.ORÇ.:	2.01.3. CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	78.000,00	
UND.ADM.:	2.02. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		3.848.000,00
UND.ORÇ.:	2.02.1. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.848.000,00	
UND.ADM.:	2.03. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		1.779.000,00
UND.ORÇ.:	2.03.1. MANUTENÇÃO SECRETARIA DE FAZENDA	752.000,00	
UND.ORÇ.:	2.03.4. DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO	1.027.000,00	
UND.ADM.:	2.04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		36.116.000,00
UND.ORÇ.:	2.04.1. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15.369.000,00	
UND.ORÇ.:	2.04.2. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – REC. FUNDEB	18.601.000,00	
UND.ORÇ.:	2.04.3. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA	2.047.000,00	



DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano VI / Edição N° 1362 terça-feira, 24 de dezembro de 2024 / Lei Complementar N° 082 de 14/11/2018

UND.ORÇ.:	2.04.5. FUNDO MUNIC. TURISMO FUMTUR	99.000,00	
UND.ADM.:	2.05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		37.105.000,00
UND.ORÇ.:	2.05.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	37.105.000,00	
UND.ADM.:	2.06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		3.034.000,00
UND.ORÇ.:	2.06.1. COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.087.000,00	
UND.ORÇ.:	2.06.2. FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENCIA	346.000,00	
UND.ORÇ.:	2.06.3. FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	2.000,00	
UND.ORÇ.:	2.06.4. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.499.000,00	
UND.ORÇ.:	2.06.5. FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS IDOSA	100.000,00	
UND.ADM.:	2.07. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		3.627.000,00
UND.ORÇ.:	2.07.1. COORDENADORIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	3.627.000,00	
UND.ADM.:	2.08. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		10.389.839,61
UND.ORÇ.:	2.08.1. COORDENADORIA DE OBRAS, LIMPEZA PÚBLICA E URBANISMO	10.389.839,61	
UND.ADM.:	2.09. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E TRANSPORTE		5.742.000,00
UND.ORÇ.:	2.09.1. COORDENADORIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E TRANSPORTE	5.742.000,00	
UND.ORÇ.:	2.10. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		186.000,00
UND.ORÇ.:	2.10.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	186.000,00	
UND.ORÇ.:	2.11. ENCARGOS ESPECIAIS		16.325.520,00
UND.ORÇ.:	2.11.1. ENCARGOS ESPECIAIS	16.325.520,00	
UND.ORÇ.:	2.12. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		1.069.000,00
UND.ORÇ.:	2.12.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	1.069.000,00	
ÓRGÃO.....:	3. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		19.758.000,00
UND.ADM.:	3.01. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS		19.758.000,00
UND.ORÇ.:	3.01.1 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	19.758.000,00	
ÓRGÃO.....:	4. PLANO DE SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS		2.067.000,00
UND.ADM.:	4.01. PLANO DE SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS		2.067.000,00
UND.ORÇ.:	4.01.1 PLANO DE SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS	2.067.000,00	
TOTAL DA DESPESA FIXADA PARA O EXERCÍCIO DE 2025----->			147.000.000,00

III -	DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	VALORES EM REAL (R\$)	
01	LEGISLATIVA		4.447.640,39
04	ADMINISTRAÇÃO		16.747.000,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA		280.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.947.000,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL		30.003.000,00
10	SAÚDE		37.105.000,00
11	TRABALHO		601.000,00
12	EDUCAÇÃO		33.970.000,00
13	CULTURA		2.047.000,00
15	URBANISMO		5.106.839,61
16	HABITAÇÃO		502.000,00
17	SANEAMENTO		857.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL		359.000,00
20	AGRICULTURA		1.533.000,00
23	COMERCIO E SERVIÇOS		99.000,00
24	COMUNICAÇÕES		40.000,00
25	ENERGIA		1.868.000,00
26	TRANSPORTE		3.804.000,00
27	DESPORTO E LAZER		1.069.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS		2.032.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		2.582.520,00
TOTAL ----->			147.000.000,00

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 5° Durante a execução orçamentária de 2025 fica autorizado a abrir créditos adicionais ao orçamento fiscal até o montante de 30% (trinta por cento) da despesa prevista no *caput* do artigo 4° desta Lei, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

TÍTULO III

DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

CAPÍTULO I

DA FIXAÇÃO DA DESPESA DE INVESTIMENTO

Art. 6° A despesa do Orçamento de Investimento, observada a programação é fixada em R\$ 10.548.839,61 (Dez milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e um centavos), desdobrados conforme anexos que compõem esta Lei.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7° Nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentária, do art. 20, V da Lei Orgânica Municipal e dos artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64, o Poder Executivo é autorizado a auxiliar, contribuir e conceder subvenções a entidades que atendam aos dispositivos legais, observados os limites das dotações orçamentárias e as possibilidades financeiras do Município.

Art. 8° Nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 1, de 10 de dezembro de 2014, a classificação orçamentária das receitas e despesas se dará complementarmente por fontes de recursos com objetivo de identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos.

Parágrafo único. As fontes de recursos constituem instrumento de planejamento gerencial e será adequada na medida das fases de execução da receita e da despesa de modo a evidenciar as fontes de financiamento do gasto público efetivamente utilizado.

Art. 9° Durante a execução orçamentária ficam autorizadas e não oneram o limite de créditos adicionais suplementares previstos no *caput* artigo do artigo 5°:

I - A livre realocação de recursos de uma fonte de recursos para outra dentro da mesma dotação orçamentária;

II - A livre inclusão de fontes de recursos e elementos de despesa em dotações orçamentárias;

Art. 10 Integram e acompanham a presente Lei, os anexos de que trata a Lei Federal 4.320/64 e suas alterações vigentes.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Presidente Olegário/MG, 23 de dezembro de 2024.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal



DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano VI / Edição N° 1362 terça-feira, 24 de dezembro de 2024 / Lei Complementar N° 082 de 14/11/2018

DECRETOS CONTABILIDADE

DECRETO N°:01908 /2024

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

O PREFEITO MUNICIPAL de PRESIDENTE OLEGARIO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal N° 3739 / 2024

CONSIDERANDO: Abertura de crédito adicional especial com origem de recurso por excesso de arrecadação conforme lei 3.739 de 19 de Junho de 2024.

DECRETA:

Artigo 1° - Ficam abertos creditos Adicionais ESPECIAIS para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.04	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
02.04.03	COORD. ATIV. CULTURA	
13	Cultura	
13.392	Difusao Cultural	
13.392.1301	INCENTIVO À CULTURA	
13.392.1301.1507	LEI ALDIR BLANC	
3.3.90.48.00	765 Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas	115.000,00
1.719.000.0000 Transf. Pol. Nac Aldir Blanc Fomento		115.000,00
TOTAL: R\$115.000,00		

Artigo 2° - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1° da Lei 4320/64.

Por Excesso de Arrecadação: R\$115.000,00

Artigo 3° - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PRESIDENTE OLEGARIO, 19 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO N°:01913 /2024

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PRESIDENTE OLEGARIO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal N° 3652 / 2023

CONSIDERANDO: Abertura de crédito adicional suplementar com origem de recurso por anulação parcial ou total de dotação conforme lei orçamentária anual. Destinações de recursos em atendimento as leis complementares estaduais n° 171/2023, de 09 de maio de 2023, n° 172, de 27 de dezembro de 2023, e os decretos estaduais n° 48.671, de 08 de agosto de 2023, e n° 48.778, de 20 de fevereiro de 2024 e a cláusula oitava do termo de acordo FES.

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 118/2024

MODALIDADE: Inexigibilidade, 018/2024

Credenciamento: 006/2024

OBJETO DA LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG.

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Aos vinte e quatro dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, reuniu-se a Agente de Contratação e equipe de apoio, designada pela Portaria n° 70/2024, estando presentes os membros: Camila Fonseca da Silva e Rafaela Cristina Silva Pinheiro, para os trabalhos referente ao Credenciamento, conforme edital publicado no Diário Oficial do Município de Presidente Olegário-MG e no site <https://www.presidenteolegario.mg.gov.br/licitacoes>, objetivando a convocação de interessados. Foi recebido os envelopes de habilitação e requerimento do Laboratório Sagrada Família e Clínica Viva Mais no dia 20 de dezembro de 2024. Na análise da documentação do Laboratório Sagrada Família verificou-se que estava faltando a ficha do CNES e o Alvará Sanitária estava vencido, contudo, foi solicitado via whatsapp a documentação que foi enviada para atendimento do edital. Posteriormente, na análise da documentação da Clínica Viva Mais, verificou-se o seguinte: O atestado de capacidade técnica estava com divergência de informações; Não foi apresentada a relação de recursos humanos com indicação do responsável técnico, bem como os documentos do responsável; E não foi apresentado o Certificado de regularidade funcional do estabelecimento junto ao Conselho de Classe. Deste modo, foi solicitado tais documentações a clínica que informou que o certificado de regularidade funcional ainda estava pendente junto ao conselho de classe e que assim que for liberado, entrará em contato para credenciamento. Vale ressaltar que, no caso de haver mais de um laboratório credenciado os serviços serão executados em regime de escala a ser determinada pela Secretaria Municipal de Saúde, visando a distribuição igualitária dos serviços. Proceder-se-á publicação do resultado da sessão pública de credenciamento no Diário Oficial do Município de Presidente Olegário-MG e no site <https://www.presidenteolegario.mg.gov.br/licitacoes>. A Agente de Contratação e equipe de apoio submete o presente credenciamento para, querendo, homologação pelo Prefeito Municipal, Rhenys da Silva Cambraia, cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato. Nada mais havendo a tratar, a Agente de Contratação deu por encerrado o presente ato público e eu, Rafaela Cristina Silva Pinheiro, lavrei a presente ata que vai assinada pelos demais membros.

Camila Fonseca da Silva
Agente de Contratação

Rafaela Cristina Silva Pinheiro
Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 118/2024

MODALIDADE: Inexigibilidade, 018/2024

Credenciamento: 006/2024

OBJETO DA LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
LABORATORIO SAGRADA FAMILIA LTDA					
0001	Exames laboratoriais diversos com valor fixado pela Tabela do Sistema Único de Saúde SUS, disponível no final deste documento, cuja coleta deverá ocorrer em posto de coleta devidamente equipado e mantido pelo laboratório credenciado dentro dos limites do Município de Presidente Olegário/MG.	1,0000	SE	250.000,0000	250.000,0000
				Total do Fornecedor:	250.000,00
				Total Geral:	250.000,00

Ressalta-se que a vigência do presente credenciamento é de 12 (doze) meses, portanto, nada obsta que sejam credenciados mais laboratórios, durante a vigência desse procedimento, podendo ser credenciados quaisquer interessados que satisfaçam as exigências editalícias na data do seu credenciamento que, poderá ocorrer até o final da vigência do presente procedimento.

Portanto, a quantidade lançada é somente uma parte do saldo total do credenciamento que é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), uma vez que pode ser credenciado novos laboratórios, no qual a demanda deverá ser dividida por igual entre os credenciados.

Presidente Olegário/MG, 24 de dezembro de 2024.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano VI / Edição N° 1362 terça-feira, 24 de dezembro de 2024 / Lei Complementar N° 082 de 14/11/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – Processo Licitatório 124/2024 Pregão Eletrônico 086/2024

O Município de Presidente Olegário-MG torna pública a licitação do Processo Licitatório 124/2024, Pregão Eletrônico 086/2024, no dia 17 de janeiro de 2025 na Plataforma da Licitanet às 09 horas, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em recarga de gases medicinais e industriais para atendimento ao Hospital Municipal de Presidente Olegário/MG e para o abastecimento do Departamento de Estradas e Transportes**. O edital, encontra-se disponível no sítio: www.po.mg.gov.br/licitacoes. Camila Fonseca Da Silva - Pregoeira Titular. Inf: 3438110070 ou licitacao@po.mg.gov.br.

AVISO TARDIO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO TARDIO DE LICITAÇÃO FRACASSADA – Processo Licitatório 109/2024 Pregão Eletrônico 075/2024

O Município de Presidente Olegário-MG torna pública tardiamente fracassada a licitação do Processo Licitatório 109/2024, Pregão Eletrônico 075/2024, no dia 07 de novembro de 2024, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de provedor de acesso à internet**. Rhenys da Silva Cambraia – Prefeito Municipal. Inf: www.po.mg.gov.br e (34)3811-0070.

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 278/2024

O Município de Presidente Olegário torna pública a realização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 278/2024**, referente ao Processo Licitatório n°.: 092/2024 - Pregão Eletrônico n°.: 062/2024 – Registro de Preços n°.: 046/2024, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DARCI JOSÉ FERNANDES**, no valor global de **R\$39.120,00 (trinta e nove mil cento e vinte reais)**. Prazo de vigência 267 dias contados a partir da data de 24 de dezembro de 2024. Fornecedor: **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**. Data: 23/12/2024. Rhenys da Silva Cambraia – Prefeito Municipal.

Expediente
Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Olegário –MG
Órgão Oficial do Município de Presidente Olegário, MG
Criado pela Lei n° 082 de 14 de novembro de 2018
Praça Doutor Castilho, nº10, Centro
Telefone: (34) 3811-2488
Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município
Acesso ao diário oficial: http://po.mg.gov.br/diario-oficial